



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 46, DE 18 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante permissão de uso a título precário, por tempo determinado ou indeterminado, de acordo com o interesse público, nos termos do art. 105 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a permissão de uso, poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto, consoante prevê o § 3º do art. 105, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o termo do processo administrativo nº. 1220/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada **“PERMISSÃO DE USO”** a título precário, de imóvel pertencente ao Município, ao Sr. **EVERALDO DUARTE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 012.010.707-40, residente e domiciliado a Rua das Flores n. 152, CA2, no Distrito de Conservatória, Valença/RJ, conforme consta em requerimento do processo administrativo nº. 1220/2017.

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o bem imóvel municipal localizado sito à Rua das Flores, Nº. 60, no Distrito de Conservatória, Valença/RJ.

§1º - O prazo de permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 18/05/17 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período sem qualquer ônus para o Permissionário.

§2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente para fins de comércio.

Art. 3º - A permissão de uso de que trata este Decreto, é feita com **Intuitu Personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

Parágrafo único: A violação do previsto no caput deste artigo será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 4º - O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias – IPTU, taxas de luz, água, telefone, etc, que venha a utilizar.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito